

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
11/2022**

**ESCLARECIMENTO 2**

**QUESTIONAMENTO:**

**Pergunta** Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Bom dia caro Licitante, conforme o Art. 22. Do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** “ Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador” Diante disso, sim será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública.

Brasília, 08 de setembro de 2022.

**JOSE A M JUNIOR**  
Pregoeiro